



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I Nº 3.249/98

**“ABRE CREDITO ESPECIAL PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL E FIRMAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DA JUSTIÇA E SEGURANÇA COM A INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR E DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN”**

**ANTONIO CARLOS MACIEL MONTEIRO,**  
Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao controle e fiscalização do Trânsito Municipal e para cobrir os convênios com o Estado, através da Secretaria Estadual de Justiça e Segurança, com a interveniência da Brigada Militar e Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, conforme segue:

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Atividade 2.107- Controle e Fiscalização do Trânsito Municipal

3.1.2.0- Material de Consumo.....	R\$ 4.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 14.750,00
3.2.2.1- Transferências à União.....	R\$ 1.250,00
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00
<b>T O T A L.....</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - Servirá de cobertura para a abertura do Crédito constante no artigo anterior, os recursos provenientes da arrecadação da aplicação de multas de trânsito que será classificada na receita oramentária na rubrica 1919.15.00- Multas por infração à legislação trânsito, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).




# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 1998

  
ANTONIO CARLOS MACIEL MONTEIRO  
Vice-Prefeito em exercício no  
cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração